

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BEBEDOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1000459-36.2018.8.26.0072**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – REUNIÃO TELEPRESENCIAL .....	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	4
II.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO.....	5
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	6
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	7
IV.I – COLABORADORES .....	7
IV.II – PRÓ-LABORE.....	9
V – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	14
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	16
VI.I – LIQUIDEZ SECA .....	16
VI.II – LIQUIDEZ GERAL.....	17
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	18
VI.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO .....	21
VII – FATURAMENTO .....	25
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	27
VIII.I – ATIVO.....	27
VIII.II - PASSIVO .....	35
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	40
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	45
XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC .....	48
XII - CONCLUSÃO.....	51

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **agosto de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”<sup>1</sup>, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar sobre a reunião telepresencial realizada no dia 13/10/2021;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

## II – REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”<sup>2</sup>, da Lei 11.101/2005, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar, em 13/10/2021, às 15h00 horas, via Plataforma *Teams*, se reuniu em ambiente virtual com o representante da Recuperanda (Sr. Wagner e Sr. Dorival) e com seu o advogado (Dr. Otto), tendo-os questionado sobre os seguintes pontos: (i) faturamento nos últimos meses; (ii) vendas e produção; (iii) eventuais novos projetos; (iv) as medidas de soerguimento; (v) questões contábeis, entre outros.

Na reunião em comento, o representante da Recuperanda, Sr. Dorival, relatou que a economia e o mercado, principalmente no tocante à exportação, continuam difíceis. Informou que a ausência de containers e o preço elevado do frete impacta diretamente na exportação, motivo pelo qual, por ora, estão focando no mercado interno.

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

<sup>2</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial:  
a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

Esclareceram que, embora o clima seco e frio (geada) tenha interferido diretamente na laranja, impactando essa atividade, a procura pelo limão está bem alta e, por essa razão, estão buscando alternativas no mercado interno, já tendo, inclusive, vários contratos e pedidos fechados para entregar até o final do ano.

Aduziu, também, que foram realizadas algumas adaptações na fábrica, com o intuito de gerar melhorias no parque fabril, reformando alguns maquinários e implementando certificações.

Como medidas de soerguimento, o Sr. Dorival esclareceu que, em razão da alta busca pelo limão, estão aproveitando o momento, tanto para a exportação, quanto para o mercado interno.

Questionada sobre os novos projetos, os representantes da Recuperanda disseram que estão procurando resolver as questões com a falta de containers, bem como estão verificando a possibilidade de lançamento de novos sucos no mercado, mas, que em razão das diversas mudanças climáticas, ainda não encontraram o momento ideal para lançar um produto adequado e de qualidade.

Por fim, para esclarecer todos os pontos necessários, foram realizadas perguntas complementares por e-mail, as quais ainda estão pendentes de esclarecimentos.

### III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, em atividade há mais de 15 anos, possui a sua operação voltada ao fornecimento, armazenamento e desenvolvimento de sucos concentrados, polpas, base para néctares, bebidas prontas e preparados líquidos para refresco, produtos estes que atendem às

necessidades do mercado nacional e internacional, o que faz com que a Recuperanda se destaque, mundialmente, em seu seguimento.

A Sociedade Empresária atende a cinco setores, sendo: **(i)** mercado institucional - cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, escolas e hotéis; **(ii)** mercado industrial - fábricas de alimentos; **(iii)** licitações - atendendo prefeituras, universidades e órgãos públicos; **(iv)** mercado varejista - fornecendo produtos prontos para venda em supermercados; e **(v)** mercado internacional.

No ano de 2015, os sócios entenderam por bem tomar a decisão de expandir a fábrica, investindo na ampliação de seu parque fabril. No entanto, em virtude da crise econômica que o país enfrentava, combinada à escassez de capital de giro, causada pelas imobilizações de capital, estes relataram que a Recuperanda sofreu um forte impacto em suas atividades, culminando no atual quadro de crise econômico-financeira vivenciada.

Após o investimento realizado, sem o retorno esperado, alega a Recuperanda que se viu obrigada, para manter sua operação ativa, a realizar a contratação de empréstimos bancários, os quais impactaram fortemente em seu caixa, dado os juros elevados, o que gerou dificuldade no adimplemento de tais contratos e de suas obrigações com fornecedores, não lhe restando outro caminho senão o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

## **II.1 – MEDIDAS DE SOERGUMENTO**

De acordo com a Recuperanda, foram implantadas algumas medidas para o soerguimento de sua saúde financeira, sendo que a principal medida pode ser verificada na expansão do seu setor de marketing, pela contratação de uma agência especializada, com o objetivo de se tornar mais visível no mercado e, conseqüentemente, alcançar uma maior gama de clientes.

A Sociedade Empresária também alega que está investindo em uma nova forma de pasteurização dos produtos, de modo a reduzir os custos com a logística, com o armazenamento e outros custos diretos.

Além disso, a Recuperanda informa que está trabalhando no lançamento de novos sucos no mercado, verificando o momento correto e adequado para a operação.

Outrossim, a Recuperanda afirmou, em reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, que tem investido em CAPEX, de forma a expandir seus produtos, objetivando a alavancagem de seu faturamento.

Em síntese, a Recuperanda acredita que as medidas de soerguimento expostas acima farão com que ela saia da crise econômico-financeira a qual se encontra, possibilitando a sua reestruturação e contribuição para o crescimento da economia do Brasil.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Optante pelo regime tributário do **Lucro Real**, o capital social da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 339.824,00, conforme consulta realizada em 09/09/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, estando distribuído na proporção de 50% para cada sócio, no importe de R\$ 169.912,00, conforme organograma abaixo:

#### Campinas

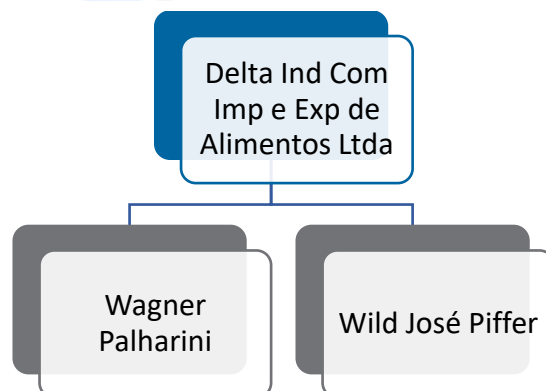
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.1 – COLABORADORES

No mês de agosto/2021, a Recuperanda contava com 79 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 61 estavam ativos, 11 estavam em gozo de férias e 07 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 demissão no período analisado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Ativo	58	67	61
Admitidos	1	0	0
Férias	9	10	11
Afastados	14	3	7
Demitidos	0	2	1
<b>Total</b>	<b>82</b>	<b>80</b>	<b>79</b>

Os gastos com os colaboradores, no mês de agosto/2021, sumarizaram a importância de R\$ 311.247,00, sendo que R\$ 232.469,00 foram compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e R\$ 78.778,00 foram representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Obrigações Trabalhistas	jun/2021	jul/2021	ago/2021
13º Salário	20.820	15.900	15.914
Cesta Básica	10.703	36.063	31.549

Férias	32.654	42.102	7.188
Outros Gastos c/ Empregados	2.192	1.394	724
Rescisão	-	-	1.194
Salários e Ordenados	203.510	177.779	175.901
<b>Proventos</b>	<b>269.878</b>	<b>273.238</b>	<b>232.469</b>
Encargos FGTS	21.165	17.336	16.044
Encargos INSS	72.344	61.487	62.734
<b>Encargos</b>	<b>93.510</b>	<b>78.822</b>	<b>78.778</b>
<b>Total</b>	<b>363.388</b>	<b>352.060</b>	<b>311.247</b>

Verifica-se, ademais, que em agosto/2021, houve uma minoração de 12% nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo nas rubricas “férias”, “cesta básica”, “outros gastos com empregados”, “salários e ordenados” e “encargos FGTS”. Nota-se que houve majoração em “13º salário”, “rescisão” e “encargos INSS”.

Cabe mencionar, que, no mês de junho/2021, foi verificada a apropriação da nota fiscal de número 1419 de Ozinei Jussiani – ME na rubrica “salários e ordenados”. Questionada em reunião periódica no dia 12/08/2021, a Recuperanda esclareceu que se tratava de um erro contábil, o qual seria regularizado no mês subsequente. Entretanto, não foram observados estornos ou alteração do saldo inicial de agosto/2021, que indique retificação da referida rubrica. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Quanto às demais apropriações efetuadas no mês de análise, verifica-se que estão de acordo com a folha de pagamento disponibilizada, sendo que, nas rubricas “13º salário” e “férias” há registros de provisões na proporção de 1/12 avos sobre o salário dos empregados, baixas decorrentes de pagamentos de férias e rescisões. Ademais, verifica-se que ocorreram pagamentos de “INSS”, na monta de R\$ 18.687,00 e pagamentos de “FGTS” relativos a períodos anteriores, que totalizam a monta de R\$ 23.100,00.



Cumprе ressaltar, que em agosto/2021, o valor gasto com pessoal representou 17% do faturamento bruto apurado.

#### **IV.II – PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas práticas de mercado, em conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social, ou em ata deliberativa do conselho de administração e sejam registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, demonstra-se à composição do valor registrado a esse título, no mês em análise:

<b>Pró-Labore</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Wagner Palharini	5.100	5.100	12.500
Wild José Piffer	5.100	5.100	7.500
<b>Total</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200</b>	<b>20.000</b>

Vale destacar, que sobre o valor incidirá a cota patronal de INSS, equivalente a 20%.

Insta consignar, outrossim, que o pró-labore corresponde a 1% do faturamento apurado, no mês de agosto/2021.

Ademais, observa-se que os sócios não estão retirando o pró-labore mensalmente. Além disso, foi relatado em reunião periódica, na data de 12/04/2021, que o pró-labore dos sócios perfaz a monta de R\$ 15.000,00 e R\$ 25.000,00, no entanto, na rubrica "pró-labore a pagar" foi

registrado o valor de R\$ 10.200,00, sendo dividido entre os dois sócios, conforme folha de pagamento apresentada.

Em reunião periódica, na data de 12/08/2021, a Recuperanda informou que as retiradas de pró-labore não estão sendo feitas em razão da existência de débitos dos encargos sociais “INSS” e “FGTS”. Contudo, para que os sócios consigam manter a subsistências, os pagamentos a título de pró-labore estão sendo registrados em rubrica de **“mútuos dos sócios”, nas quais a empresa concede valores à título de direito de recebimento posterior, ocorrendo evolução gradual no decorrer do período analisado.**

Na mesma ocasião, esta Auxiliar do Juízo reforçou a importância da correta regularização da referida rubrica, momento no qual a Recuperanda sinalizou que será alinhado com o escritório contábil terceirizado.

A seguir, apresenta-se o demonstrativo do valor apurado de mútuo dos sócios, no mês em análise:

<b>Mútuo Sócios (Movimento)</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Mútuo Wagner Palharini	3.529	1.450	- 245.861
Mútuo Wild José Piffer	250	- 1.255	- 197.488
<b>Total</b>	<b>3.779</b>	<b>195</b>	<b>- 443.350</b>

Observa-se que, em agosto/2021, ocorrem registros a título de pagamento de pró-labore aos sócios, na importância de R\$ 13.000,00 e R\$ 3.000,00. Ademais, foram registradas baixas por recebimento de pró-labore no período de junho/2016 a julho/2021, as quais tiveram como contrapartida a rubrica “pró-labore a pagar”. Tem-se que tais baixas foram no valor de R\$ 258.861,00, para o sócio Wagner Palharini e R\$ 200.488,00 para o sócio Wild José Piffer. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Conforme informado pela Recuperanda, o grupo de mútuo aos sócios foi criado no momento do pedido da Recuperação Judicial, em que se deu a alteração do Regime Tributário para Lucro Real, com a finalidade de alocar o saldo referente à tomada de serviços e aquisição de produtos para a indústria, sem emissão de nota fiscal por parte daqueles prestadores. Questionada sobre a regularização da conta, a Recuperanda informou, ainda, que está realizando as devidas alterações, sendo possível observar o registro de baixa em contrapartida com a rubrica "pró-labore a pagar", em agosto/2021.

De acordo com a Recuperanda, os sócios nunca fizeram retiradas desses valores. Afirmam, ainda, que dependem da venda de maquinário, em nome dos sócios, para zerar o saldo da referida rubrica. **Contudo, insta informar que, em agosto/2021, foram registradas saídas, de fato, no valor de R\$ 13.000,00 para Wagner Palharini, e R\$ 3.000,00 para Wild Jose Piffer, valor esse que, conforme informado em reunião periódica, representam o pró-labore dos sócios. No entanto, tem-se observado que os valores pagos não estão em conformidade com o direito de retirada a título de pró-labore dos sócios, de acordo com a folha de pagamento disponibilizada. Além das retiradas, foram registradas baixas na conta de Pro-laboré, no montante de R\$ 258.861,00 para o Sócio Wagner Palharini e R\$ 200.488,00 para o Sócio Wild Jose Piffer, tais baixar foram registradas contabilmente como Mútuo Sócios, reduzindo o valor na referida rubrica.**

Abaixo, apresenta-se à composição do saldo apurado em empréstimos a sócios.

<b>Empréstimos aos Sócios</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Mútuo Wagner Palharini	768.836	770.285	524.424
Mútuo Wild José Piffer	409.871	408.616	211.127
<b>Total</b>	<b>1.178.707</b>	<b>1.178.901</b>	<b>735.552</b>

O saldo acumulado das contas de empréstimos aos sócios sumarizou, em agosto/2021, a monta de R\$ 735.552,00, sendo R\$

524.424,00 referente ao sócio Wagner Palharini e R\$ 211.127,00 referente ao sócio Wild José Piffer.

Em razão disso, está Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos quanto a esse saldo substancial, momento no qual também pediu que a Sociedade Empresária enviasse os contratos de mútuos, bem como que informasse quando ocorrerão as quitações de tais saldos.

Em resposta, a Recuperanda informou que a única maneira de regularizar tal montante é através da venda de equipamentos por parte dos sócios, via recibo, os quais foram adquiridos em nome dos mesmos e estão sendo montados na fábrica a exemplo, tem-se 02 unidades de "cabecotes do conjunto asséptico", responsáveis pela pasteurização dos sucos concentrados.

De acordo com os sócios, os referidos equipamentos possuem valor na monta de R\$ 350.000,00 cada, totalizando a importância de R\$ 700.000,00. **Cabe ressaltar, ainda, que estes equipamentos foram registrados no ativo imobilizado da Recuperanda em junho/2021.**

Além disso, a Recuperanda informou que outros equipamentos também serão utilizados para zerar esta pendência, uma vez que será realizada a venda com recibo e eles serão fracionados até atingir o valor de R\$ 35.000,00 por mês, evitando problemas com o IR dos sócios. Contabilmente, os equipamentos darão entrada no ativo imobilizado, com nota fiscal e será gerado um saldo de contas a pagar, que será baixado com a rubrica de mútuo, até que o montante seja zerado.

Consigna-se, que em junho/2021, verificou-se a imobilização de tais equipamentos, na rubrica "máquina asséptico". Neste sentido, esta Auxiliar do Juízo promoveu questionamentos à Recuperanda, em reunião periódica em 12/08/2021, referente a expectativa de regularização da

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

conta de "mútuo aos sócios", sendo informada que a Recuperanda se encontra em tratativas administrativas com o escritório contábil terceirizado.

A Recuperanda esclareceu, ainda, que em paralelo à essa regularização, será utilizado o crédito da venda de casca residual (bagaço), que são vendidos à pecuaristas sem o lastro de notas fiscais, mas que são depositados normalmente em conta da Recuperanda, a título de devolução de pró-labore dos sócios para a empresa. Tal situação ocorrerá até que a Recuperanda regularize a questão dos impostos (FGTS) dos funcionários.

**Em reunião periódica ocorrida no dia 12/08/2021, restou acordado que a Recuperanda encaminharia, até a data de 31/08/2021, todas as informações e documentos sobre a questão levantada. No entanto, em e-mail enviado pelo patrono da Recuperanda, no dia 31/08/2021, foi solicitado o derradeiro prazo de 30 dias para a normalização e envio das informações, prazo este concedido por esta Auxiliar de Juízo.**

**No entanto, cabe registrar que os documentos e esclarecimentos não foram enviados à esta Administradora Judicial prazo concedido, motivo pelo qual tal questão será levada aos autos, em manifestação apartada, requerendo a intimação da Recuperanda para que apresente em juízo todas as informações e documentações solicitada.**

**Esta Administradora Judicial, pautada nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, destaca que tais regularizações, com o repasse de um bem imobilizado, pertencente aos sócios, para a Devedora, de forma a compensar as despesas incorridas em exercícios anteriores, que foram registradas irregularmente no Ativo da Recuperanda por falta de nota fiscal ou documento equivalente, afrontam os Princípios Contábeis da Oportunidade, da Competência e da Prudência, além de não estarem de acordo com as normas contábeis, em**

**especial as NBC-TG 23 e NBC-TG 27, bem como o pronunciamento técnico CPC-00.**

### **V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição não é levado em consideração o gasto tributário, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

Apuração EBITDA	jun/2021	jul/2021	ago/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	1.495.022	1.787.762	1.823.098	15.368.906
(-) Deduções da receita bruta	- 273.635	- 250.277	- 336.178	- 2.435.095
<b>(=) Receita operacional líquida</b>	<b>1.221.388</b>	<b>1.537.485</b>	<b>1.486.920</b>	<b>12.933.810</b>
(-) Custo dos produtos vendidos	- 1.473.607	- 1.353.610	- 1.636.583	- 14.308.077
<b>(=) Lucro bruto</b>	<b>- 252.220</b>	<b>183.875</b>	<b>- 149.664</b>	<b>1.374.267</b>
(-) Despesas gerais	- 282.651	- 266.903	- 760.771	- 2.403.401
(+) Depreciação	40.793	40.594	40.599	303.867
<b>(=) EBITDA</b>	<b>- 494.077</b>	<b>42.435</b>	<b>- 869.835</b>	<b>3.473.800</b>
<b>% Receita operacional bruta</b>	<b>-33%</b>	<b>-2%</b>	<b>-48%</b>	<b>-192%</b>

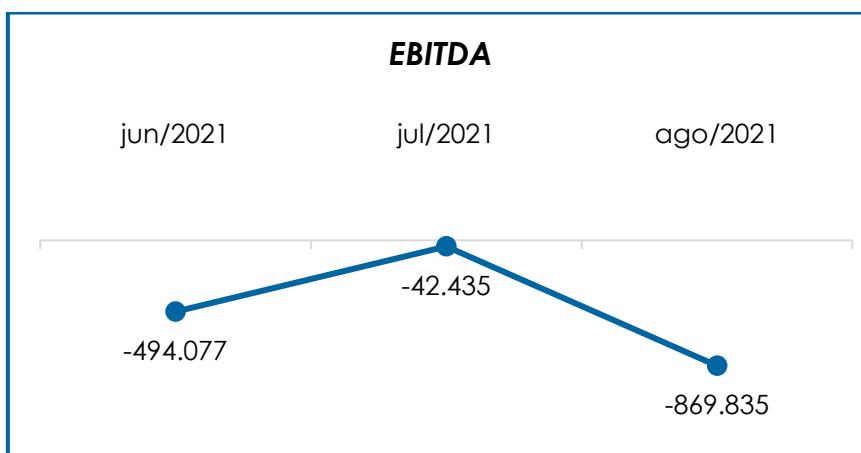
Conforme a tabela acima colacionada, observa-se que o desempenho real da atividade operacional da Recuperanda apresentou **prejuízo operacional** no mês agosto/2021, no importe de R\$ 869.835,00, o qual

sofreu uma majoração no saldo negativo na monta de R\$ 827.401,00, quando comparado ao mês anterior.

Tal variação se dá em razão da majoração nas rubricas “deduções da receita”, “custo dos produtos vendidos” e “despesas gerais”. Cabe mencionar que tal variação não foi superior em razão da majoração no faturamento bruto. Ademais, os “custos da operação” e “deduções da receita” consumiram o do faturamento bruto em sua totalidade, não restando recursos para o adimplemento das demais despesas.

**A rubrica “despesas gerais” teve uma majoração na monta de R\$ 493.867,00, em razão da apropriação da Nota Fiscal 05, emitida pelo fornecedor “Agro Serviços Empresariais Ltda”. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.**

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da oscilação no resultado do **EBITDA**, no mês analisado:



Desta forma, o ideal é que a Recuperanda opere de forma a alavancar a reduzir seus custos e despesas, alinhada à estratégia de aumento do seu faturamento nos próximos meses, o que permitirá o alcance de uma lucratividade operacional real.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

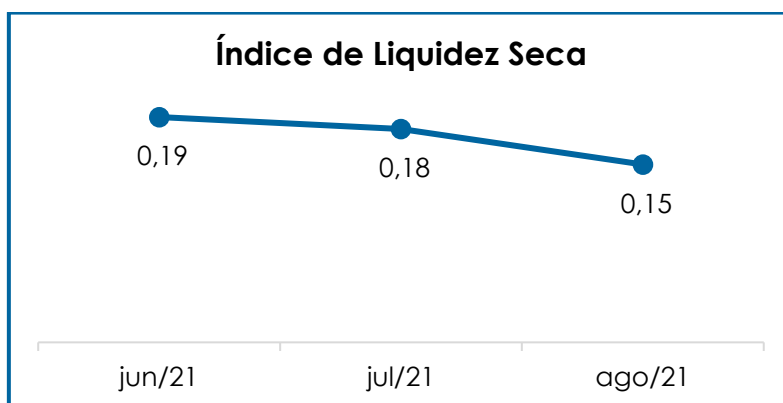
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos, para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes, para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher às informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

### VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos correntes, desconsiderando seus estoques, visto que estes podem ser obsoletos, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem à estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.





De acordo com a demonstração gráfica supra, o índice de liquidez seca apresentado é **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ser inferior a 1.

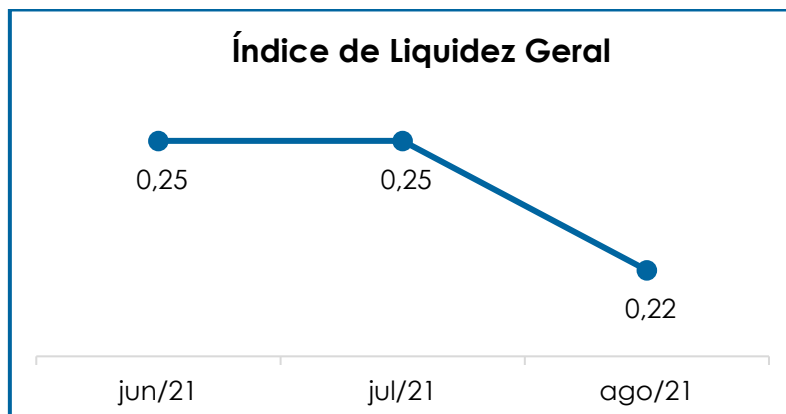
Assim, para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,15 em agosto/2021, apresentando uma minoração de 17% em comparação ao mês anterior, visto que a minoração do “ativo circulante” (deduzidos os estoques) foi superior ao decréscimo no “passivo circulante”, o que evidencia que a Recuperanda não dispõe de ativos correntes suficientes para o pagamento de suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Ademais, consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica “contas a receber”, o mesmo pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica foi consideravelmente superior ao faturamento apurado no período de agosto/2021.

## **VI.II – LIQUIDEZ GERAL**

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar às obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos:



O índice de liquidez geral da Recuperanda, apresentou resultado **insatisfatório** no mês analisado, uma vez que se apurou resultado inferior a 1, evidenciando que a Sociedade Empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, posto que a capacidade de pagamento em agosto/2021 foi de R\$ 0,22 para cada R\$ 1,00 de dívida. Ademais, verificou-se minoração de 12% quando comparado ao mês anterior, visto que o decréscimo do “passivo” foi inferior à minoração do “ativo”.

Consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica “contas a receber”, o mesmo pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica foi consideravelmente superior ao faturamento apurado no período de agosto/2021.

### VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias, para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e as contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

Capital de Giro Líquido	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Caixa	29.794	33.118	30.243
Banco Conta Movimento	2.798	5.463	5.262
Aplicações	1.103	1.080	1.080
Estoques	975.678	982.031	658.694
Clientes	3.949.387	2.977.267	2.664.066
Impostos a Recuperar	241.713	241.713	241.713
Outras Contas	2.184.902	2.176.401	1.374.546
(-) Desconto de Duplicatas	- 1.961.254	- 1.217.433	- 803.454
<b>Ativo Circulante</b>	<b>5.424.122</b>	<b>5.199.640</b>	<b>4.172.148</b>
Fornecedores	- 4.366.998	- 4.104.579	- 4.182.338
Empréstimos Bancários	- 428.581	- 326.341	- 324.395
Obrigações Fiscais a Pagar	- 10.966.933	- 11.166.137	- 11.415.779
Obrigações Previdenciárias a Pagar	- 3.810.394	- 3.874.634	- 3.929.056
Remunerações a Pagar	- 2.338.938	- 2.356.515	- 2.367.182
Pró-labore a Pagar	- 451.042	- 459.350	- 15.213
Obrigações Diversas	- 548.564	- 512.127	- 468.399
Obrigações de Terceiros	- 494.951	- 494.899	- 494.899
<b>Passivo Circulante</b>	<b>- 23.406.400</b>	<b>- 23.294.580</b>	<b>- 23.197.261</b>
<b>Total</b>	<b>- 17.982.278</b>	<b>- 18.094.940</b>	<b>- 19.025.113</b>

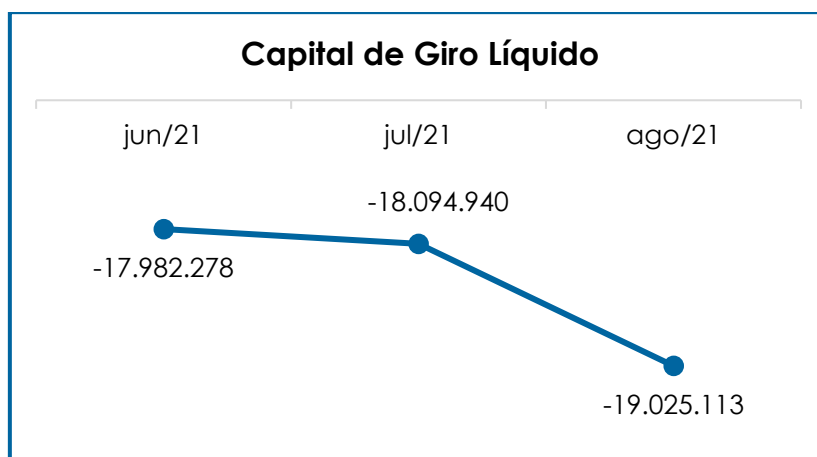
De acordo com os demonstrativos apresentados pela Recuperanda, no mês de agosto/2021, o **CGL** apurou **resultado negativo**, ou seja, o “ativo circulante” (R\$ 4.172.148,00) é substancialmente inferior ao “passivo circulante” (R\$ 23.197.261,00). Outrossim, nota-se que o índice apresentou majoração de 5% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Com relação ao “ativo circulante”, verifica-se que, no mês de agosto/2021, houve minoração de 20%, em comparação ao mês anterior, decorrente da redução nas rubricas “caixa”, “banco conta movimento”, “estoques”, “clientes”, “outras contas” e “desconto de duplicatas”.

Já em relação ao “passivo circulante”, houve uma minoração na monta de R\$ 97.319,00, em comparação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo em “empréstimos bancários”, “pró-labore a pagar” e “obrigações diversas”. Em contrapartida, viu-se evolução em “fornecedores”,

“obrigações fiscais a pagar”, “obrigações previdenciárias a pagar” e “remunerações a pagar”.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no período:



Sobre o gráfico acima, tem-se que, no mês analisado, o **CGL** demonstrou que a Recuperanda não possuía capacidade de adimplir suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo, com os recursos correntes.

Observa-se, que o “passivo circulante” é substancialmente superior ao “ativo circulante”, evidenciando resultados ineficazes em relação ao capital de giro líquido, conforme o gráfico abaixo colacionado.

**Campinas**

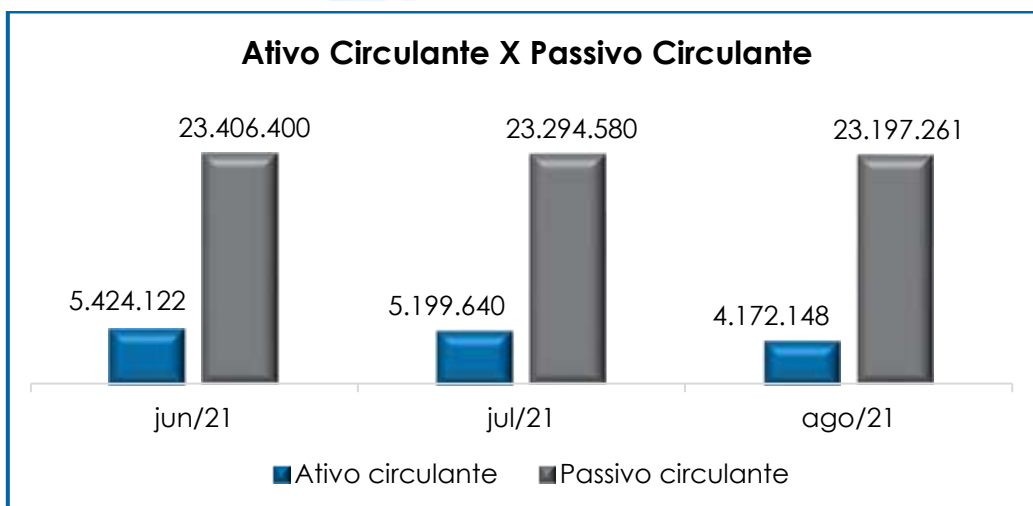
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



#### VI.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo de “caixas e equivalentes” (o qual é composto pelas rubricas “caixa”, “bancos e contas movimento” e “aplicações”). O resultado do cálculo representa, o que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo, que pode gerar despesas financeiras.

Em agosto/2021, a dívida financeira líquida apresentou saldo negativo no montante de R\$ 41.482.401,00, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Dívida Financeira Líquida	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Fornecedores	- 4.366.998	- 4.104.579	- 4.182.338
Empréstimos Bancários	- 428.581	- 326.341	- 324.395
Outras Obrigações	- 548.564	- 512.127	- 468.399
Outras Obrigações de Terceiros	- 494.951	- 494.899	- 494.899
Valores RJ - Classe III	- 17.845.446	- 17.845.446	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
Caixa e Equivalentes	33.695	39.661	36.584
<b>Dívida Ativa</b>	<b>- 24.127.121</b>	<b>- 23.720.007</b>	<b>- 23.755.171</b>
Impostos/Taxas/Contrib. Recolher	- 14.777.326	- 15.040.770	- 15.344.835
Obrigações Trabalhistas	- 2.789.980	- 2.815.864	- 2.382.394
<b>Dívida Fiscal e Trabalhista</b>	<b>- 17.567.306</b>	<b>- 17.856.635</b>	<b>- 17.727.230</b>

Diante do quadro acima, verifica-se que ocorreu minoração na monta de R\$ 94.241,00 na **Dívida Ativa Líquida**, em comparação ao mês anterior, decorrente das variações abaixo:

- **Caixa e Equivalentes:** em agosto/2021, verificou-se minoração de 8%, quando comparado ao mês anterior, visto que os recebimentos foram inferiores aos pagamentos no período.
- **Fornecedores:** em agosto/2021, verificou-se uma majoração de 2%, uma vez que o total de pagamentos registrados no período foram inferiores às apropriações.
- **Outras Obrigações:** no mês de agosto/2021, houve minoração de 9%, em relação ao mês anterior, uma vez que os pagamentos foram superiores às apropriações do grupo registradas. Observou-se pagamentos registrados nas rubricas “conta de energia elétrica” e “aluguel a pagar sítio caiçara”.
- **Obrigações de Terceiros:** esse grupo corresponde às dívidas com prestadores de serviços, sendo que no mês de agosto/2021 não apresentou movimentação.
- **Obrigações Fiscais:** no mês de agosto/2021, ocorreu aumento de 2%, justificado pelos acréscimos nas rubricas “COFINS a recolher”, “ICMS a recolher”, “PIS sobre faturamento a recolher”, “Funrural a Recolher” e “ISS a pagar”. Insta consignar, que os débitos registrados nesse grupo de contas estão relacionados às compensações de ICMS, PIS e COFINS, bem como aos pagamentos nas contas “IRRF a pagar”, “contribuição sindical a pagar” e “PIS/COFINS/CSLL a recolher”.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Obrigações Previdenciárias:** em agosto/2021, houve uma majoração de 1% no subgrupo, justificada pelo aumento na rubrica “previdência social”. Nota-se que houve minoração na rubrica “FGTS”, em razão dos pagamentos realizados serem superiores às apropriações feitas no mês.

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de agosto/2021, referido grupo apresentou minoração de 15%, justificada pelo decréscimo nas rubricas “férias a pagar”, “provisão FGTS sobre férias e abono”, “provisão INSS sobre férias e abono”, “salários a pagar”, “pró-labore a pagar” e “pensão alimentícia a pagar”. Nota-se que houve majoração nas rubricas “13º salário a pagar”, “IRRF sobre folha de pagamento”, líquido de férias a pagar”, “provisão FGTS s/ 13º salário”, “provisão INSS s/ 13º salário” e “rescisão do contrato de trabalho”.

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de agosto/2021, ocorreu minoração de 1%, em relação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo registrado nas rubricas “empréstimo Atlanta Fundo Investimento” e “empréstimo Del Monte AJAXJUND”. Ademais, verificou-se majoração na rubrica “First Credit Securitizadora”.

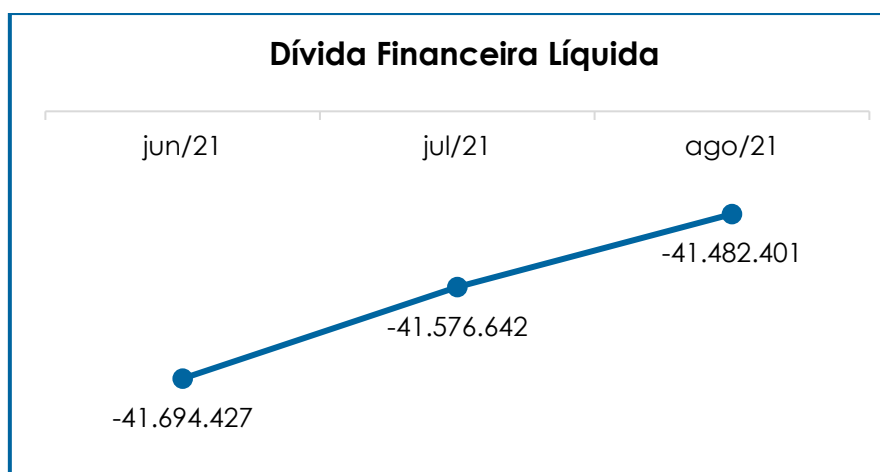
- **Valores RJ – Classe I:** referido grupo apresentou saldo zero, uma vez que a Classe Trabalhista teve seu crédito totalmente quitado em março/2021.

- **Valores RJ – Classe III:** sumarizou o montante de R\$ 17.845.446,00, não apresentando alteração em comparação ao mês anterior.

Ademais, em maio/2021, ocorreram pagamentos complementares no importe de R\$ 23.648,00, no entanto verificou-se o registro de tais pagamentos em relação a apenas 01 credor, no importe de R\$ 5.716,00, sendo os demais registrados na rubrica “juros e descontos passivos”, alocados no grupo de despesas. Questionada, a Recuperanda informou, via e-mail, que está realizando a conciliação para regularizar a contabilização no mês de

agosto/2021. No entanto, nos demonstrativos apresentados, não foram identificadas alterações de saldo ou estornos realizados no mês. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Valores RJ – Classe IV:** esse grupo não sofreu alteração, em comparação ao mês anterior, ou seja, o saldo total, no mês de agosto/2021, permanece na importância de R\$ 476.277,00.



Conforme o gráfico supra, observa-se uma minoração no montante de R\$ 94.241,00 ocorrida no endividamento, no mês de agosto/2021, sumarizando a quantia de R\$ 41.482.401,00, relativa a **Dívida Financeira Líquida**.

Dessa forma, conclui-se que a Recuperanda ainda não está conseguindo adimplir integralmente com os compromissos mensais, em especial quanto às obrigações tributárias, as quais tiveram evolução no mês em análise.

Portanto, a Recuperanda deverá operar de modo a diminuir seu endividamento, utilizando estratégias de melhora no fluxo de caixa, possibilitando, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico, focando na geração de disponibilidade financeira, de forma que possibilite o adimplemento de suas dívidas.



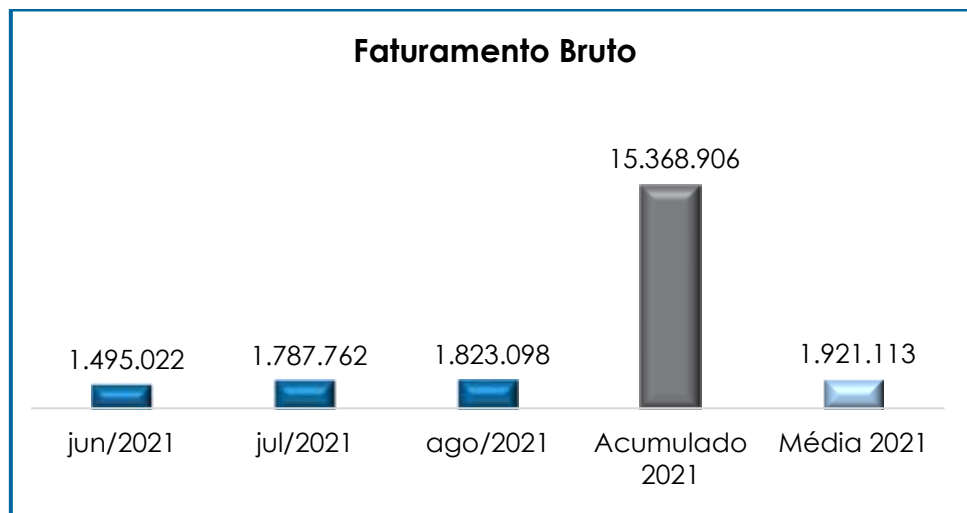
## VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizada por uma sociedade empresária, em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando à geração de fluxo de caixa.

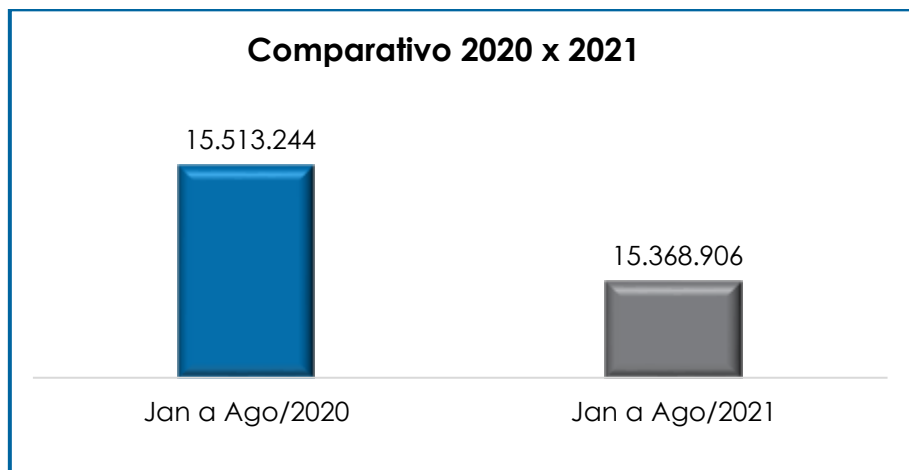
Em relação ao **faturamento bruto** da Recuperanda, foi apurado, no mês de agosto/2021, a quantia de **R\$ 1.823.098,00**, valor este que representa uma majoração de 2% em relação ao mês anterior.

A seguir, é demonstrado o faturamento apurado no mês em análise:



Conforme gráfico supra, o valor acumulado no exercício sumarizou a importância de R\$ 15.368.906,00, o que representa média mensal de R\$ 1.921.113,00.

Em complemento, abaixo segue comparativo do faturamento acumulado no exercício corrente, em comparação ao valor apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a agosto/2020):



Dessa forma, nota-se a **involução** de 1% no período analisado, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Cumprе ressaltar que, no mês de julho/2020, a Recuperanda auferiu um elevado e atípico faturamento (na monta de R\$ 4.016.980,00), motivo pelo qual, quando comparado ao acumulado do exercício anterior, observa-se a ocorrência de minoração no faturamento.

Insta consignar, por fim, que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 1.486.920,00, apresentando uma minoração de 3% em comparação ao mês anterior.

Diante do exposto, é imprescindível que a Recuperanda aplique estratégias para manutenção e alavancagem das receitas, visando absorver todos os custos e despesas e ainda gerem resultados positivos, que possibilitem a continuidade dos negócios, a quitação das obrigações e a reversão da crise econômico-financeira, que culminou no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O “**Ativo**” é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Caixa	29.794	33.118	30.243
Banco Conta Movimento	2.798	5.463	5.262
Aplicações	1.103	1.080	1.080
Estoques	975.678	982.031	658.694
Clientes	3.949.387	2.977.267	2.664.066
Impostos a Recuperar	241.713	241.713	241.713
Empréstimos a Sócios	1.178.707	1.178.901	735.552
Outras Contas	1.006.195	997.500	638.994
(-) Desconto de Duplicatas	- 1.961.254	- 1.217.433	- 803.454
<b>Ativo Circulante</b>	<b>5.424.122</b>	<b>5.199.640</b>	<b>4.172.148</b>
Imobilizado	9.943.994	9.943.994	9.948.099
Investimentos	536	536	536
(-) Depreciações Acumuladas	- 4.903.925	- 4.944.519	- 4.985.118
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>5.040.606</b>	<b>5.000.012</b>	<b>4.963.517</b>
Contas de Compensação	878.700	878.700	878.700
<b>Total</b>	<b>11.343.427</b>	<b>11.078.351</b>	<b>10.014.365</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros, que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, para o pagamento de suas obrigações a curto prazo.

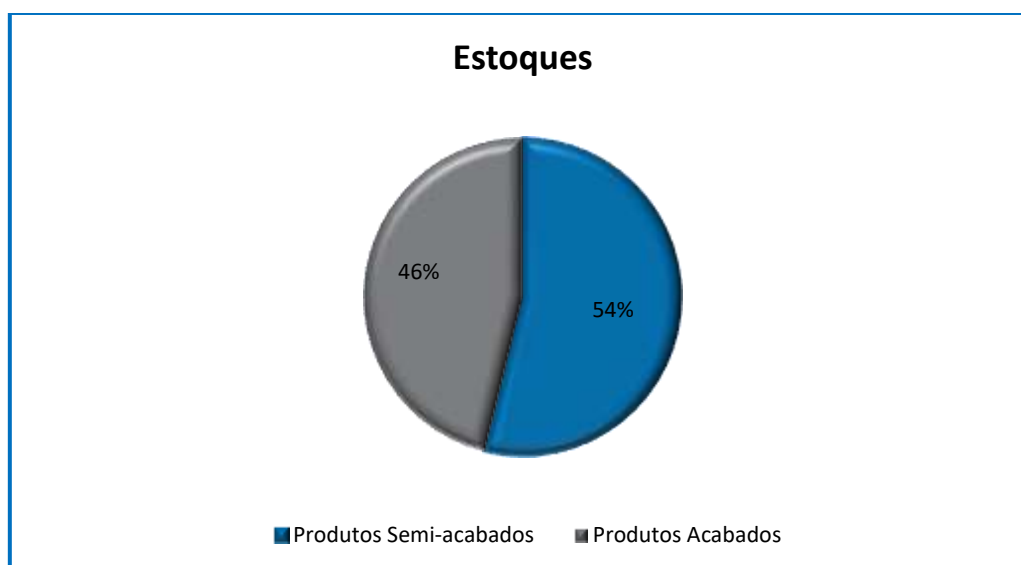
No mês de agosto/2021, a disponibilidade financeira totalizou o montante de R\$ 36.584,00, sendo R\$ 5.262,00 disponíveis em conta corrente, R\$ 30.243,00 em caixa e R\$ 1.080,00 em aplicações financeiras de curto prazo. O referido grupo apresentou minoração de 8%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreram decréscimos nas rubricas “caixa” e “banco conta movimento”.

- **Estoques:** correspondem às matérias primas e mercadorias, que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

O saldo registrado, no mês de agosto/2021, foi na monta de R\$ 658.694,00, apresentando minoração de 33% no saldo total em comparação ao mês anterior, tendo em vista que os valores das saídas (vendas) foram superiores aos valores das entradas (compras).

Insta salientar, ainda, que de acordo com relatório apresentado pela Recuperanda, do montante registrado em estoque, 54% correspondem aos produtos semiacabados e 46%, aos produtos acabados.

Abaixo, segue demonstração gráfica da composição do estoque.



- **Clientes:** no mês de agosto/2021, a Recuperanda possuía recebíveis de clientes, a curto prazo, no montante de R\$ 2.664.066,00. Nota-se minoração de 11% no saldo de contas a receber em comparação ao mês anterior, tendo em vista que o valor recebido foi inferior ao valor que a Recuperanda registrou a receber de seus clientes.

Insta informar, outrossim, que a Recuperanda informou não possuir um controle exato do total de inadimplentes. Neste sentido, esta Auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda acerca da fidedignidade do saldo apresentado, a qual informou que todo o valor é recebível, contudo, o saldo elevado se dá em razão das vendas efetuadas ao cliente de maior representatividade em seu faturamento com prazo de 60 dias. Neste sentido, nos meses em que o faturamento para o referido cliente for maior, ocorrerá um incremento do saldo da rubrica "clientes".

Cumprе ressaltar, que no mês de agosto/2021, a Recuperanda apresentou uma listagem de clientes inadimplentes, o qual totaliza o montante de R\$ 652.676,00, o qual representa 24% do total de recebíveis.

Nota-se que, a razão social de duas empresas constantes na listagem ("M. de F. Garcia Palharini – EPP" e "M.I. Palharini – EPP") têm o sobrenome do sócio Wagner Palharini, cujo montante do valor inadimplente é de R\$ 117.618,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Por fim, tem-se que o saldo a receber registrado em agosto/2021, de R\$ 2.664.066,00, foi consideravelmente superior ao faturamento bruto apurado no período.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado totaliza o montante de R\$ 241.713,00, o qual poderá ser utilizado para compensação (em esfera administrativa e/ou judicial), com os tributos devidos pela Recuperanda. Em agosto/2021, houve compensações integrais de tributos PIS, COFINS e ICMS, por esta razão o referido grupo não apresentou variação em relação ao mês anterior.

Observa-se que, o valor do grupo em análise, se manteve sem alterações em comparação ao mês anterior, conforme composição abaixo:

Impostos a Recuperar	jun/2021	jul/2021	ago/2021
IRRF a Recuperar	393	393	393
Parc. Especial Receita Federal (Cód. 5190)	187.860	187.860	187.860
Parc. Especial INSS (Cód. 4141)	53.460	53.460	53.460
<b>Total</b>	<b>241.713</b>	<b>241.713</b>	<b>241.713</b>

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda informou, a esta Auxiliar do Juízo, que os valores referentes ao "IRRF a recuperar" só poderão ser compensados com a provisão do "imposto de renda" e que, pelo fato de não estar auferindo lucro contábil, tal imposto não é provisionado. No tocante às rubricas "parcelamento especial receita federal cód. 5190" e "parcelamento Especial INSS cód. 4141", a Recuperanda informou se tratar de parcelamentos antigo, onde somente a Receita Federal poderá fazer a consolidação, mediante à liquidação do passivo.

- **Empréstimos a Sócios:** esse grupo de contas totalizou o saldo no valor de R\$ 735.552,00, apontando um decréscimo no importe de R\$ 443.350,00, em relação ao mês anterior. Tais alterações são apresentadas na tabela abaixo:

Empréstimos aos Sócios	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Mútuo Wagner Palharini	768.836	770.285	524.424
Mútuo Wild José Piffer	409.871	408.616	211.127
<b>Total</b>	<b>1.178.707</b>	<b>1.178.901</b>	<b>735.552</b>

Esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda sobre o motivo de continuar contabilizando empréstimo a sócio, posto que o mesmo não está sendo adimplido, tendo a empresa informado que os sócios não utilizam tais recursos e que referido grupo de contas foi criado em virtude do pedido de Recuperação Judicial, a fim de que fossem realizados os acertos necessários, uma vez que a Sociedade Empresária estava no lucro presumido,

antes do pedido de RJ, e, considerando, ainda, que a contabilidade realizava o registro de todos os pagamentos efetuados em cheque para prestadores de serviços, que não emitiam nota fiscal como saída de caixa.

Por fim, em que pese o quanto informado, a Recuperanda afirmou, categoricamente, que esses recursos não foram, em momento algum, utilizados.

Insta informar que, quando questionada sobre as baixas mensais que vem ocorrendo regularmente, a Recuperanda informou se tratar de abatimento do saldo, uma vez que tal conta só poderá ser zerada mediante à venda de maquinário que está em nome dos sócios.

Contudo, de acordo com as normas contábeis, tal correção de erros e reclassificação dos valores devem ser ajustados tempestivamente em contrapartida do resultado ou de ajustes de exercícios anteriores, no grupo do Patrimônio Líquido.

Ademais, cabe mencionar que foi registrado pagamento (com saída em banco) no valor de R\$ 13.000,00 para Wagner Palharini e o montante de R\$ 3.000,00 para Wild Jose Piffer. Além disso, no mês em análise, ocorreram baixas nas referidas rubricas, como compensação do pró-labore em aberto de meses anteriores.

Vale ressaltar, ainda, que em reunião periódica, a Recuperanda informou que o pró-labore dos sócios são nos valores de R\$ 25.000,00 e R\$ 15.000,00, os quais são registrados em conta de mútuo aos sócios.

Por fim, cumpre destacar que, em e-mail enviado pelo patrono da Recuperanda, no dia 31/08/2021, foi solicitado o derradeiro prazo de 30 dias para a normalização **e envio das informações, prazo este concedido por esta Auxiliar de Juízo.**

**No entanto, cabe registrar que os documentos e esclarecimentos não foram enviados à esta Administradora Judicial prazo concedido, motivo pelo qual tal questão será levada aos autos, em manifestação apartada, requerendo a intimação da Recuperanda para que apresente em juízo todas as informações e documentações solicitada.**

- **Outras Contas:** nesse grupo de contas estão alocados os adiantamentos diversos, que sumarizam a quantia de R\$ 638.994,00, em agosto/2021, apresentando minoração de 36%, em comparação ao mês anterior. A composição está discriminada, conforme quadro abaixo:

<b>Outras Contas</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Adiantamento de salário	9.564	10.126	11.069
Adiantamento a Fornecedores	215.367	186.565	228.115
Depósito Judicial	6.699	14.556	13.722
Amanda Fernanda Santiago	77.977	77.977	77.977
Adiantamento Alexander Roche (AP6L)	508.273	508.273	-
Adiantamento Carlos Alberto Pereira	108.658	108.658	108.658
Adiantamento Oliveira & Camargo	886	886	13.609
Adiantamento Rioapoio Serviços	8.697	8.697	8.697
Adiantamento Hugo Representações	3.515	3.515	3.515
Adiant OTTO Gubel Meira Soc Advogados	15.205	15.205	15.205
Adiantamento Lucia Maria Lebre	5.000	5.000	-
Adiantamento Tug Partners S & Assoc	20.285	20.285	20.285
Bloqueio judicial ofício 20190007144944	2.660	2.660	2.660
Adiantamento Aginaldo S Bombarda	23.410	35.097	35.097
Adiantamento Solucitrus	-	-	61.886
Depósito Caução Exponencial Energia	-	-	38.498
<b>Total</b>	<b>1.006.195</b>	<b>997.500</b>	<b>638.994</b>

Tal minoração é justificada pelo fato do decréscimo ocorrido na rubrica “depósito judicial”, “adiantamento a fornecedores”, “adiantamento Alexander Roche” e “Lucia Maria Lebre”. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Descontos de Duplicadas:** no mês de agosto/2021, apresentou minoração de 34%, em relação ao mês anterior, registrando saldo



no montante de R\$ 803.454,00, fato justificado pelo decréscimo ocorrido nas rubricas “FDC Lotus Performace”, “FIDC NP Invista FC”, “Marte Fundo de Invest em Direito”, “Petra Capital Gestão Invest”. Em contrapartida, verificou-se um acréscimo nas rubricas “Bay Fomento Coml Ltda”, “FIDC Fundo Invest”, “Gavea Securitizadora” e “Oceano Bank Fundo Inv”.

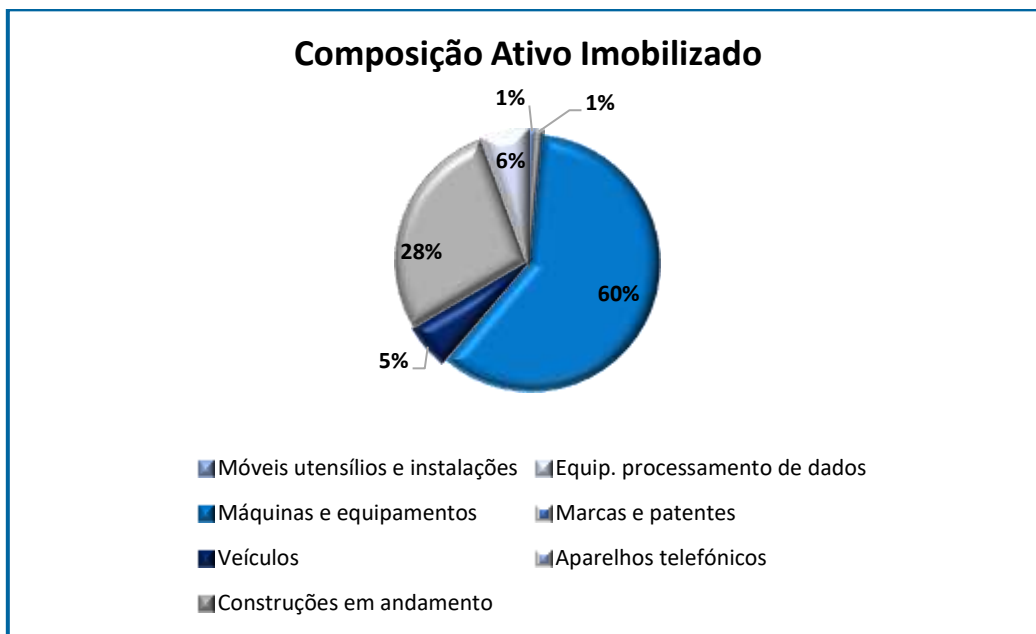
- **Imobilizado:** é o grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

No mês de agosto/2021, o valor registrado totalizou a quantia de R\$ 9.948.099,00, sendo R\$ 4.985.118,00 à título de depreciações, de forma que se apurou o saldo líquido no valor de R\$ 4.962.981,00.

Abaixo, segue quadro com à composição do imobilizado, no mês em análise:

<b>Imobilizado</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Móveis Utensílios e Instalações	98.062	98.062	98.062
Equip. Processamento de Dados	60.732	60.732	62.017
Máquinas e Equipamentos	5.925.459	5.925.459	5.928.279
Marcas e Patentes	985	985	985
Veículos	529.200	529.200	529.200
Aparelhos Telefônicos	1.201	1.201	1.201
Construções em Andamento	2.765.586	2.765.586	2.765.586
Máquina Asséptico	562.769	562.769	562.769
<b>Bens em Operação</b>	<b>9.943.994</b>	<b>9.943.994</b>	<b>9.948.099</b>
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	- 4.172.710	- 4.207.889	- 4.243.051
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	- 82.852	- 83.177	- 83.501
(-) Depreciação Equip. Process. de Dados	- 57.226	- 57.568	- 57.931
(-) Depreciação Veículos	- 529.200	- 529.200	- 529.200
(-) Depreciação Aparelhos Telefônicos	- 1.201	- 1.201	- 1.201
(-) Depreciação Prédio/Construções	- 56.046	- 56.106	- 56.166
(-) Depreciação da Máquina Asséptico	- 4.690	- 9.379	- 14.069
<b>Depreciação</b>	<b>- 4.903.925</b>	<b>- 4.944.519</b>	<b>- 4.985.118</b>
<b>Total</b>	<b>5.040.069</b>	<b>4.999.475</b>	<b>4.962.981</b>

Abaixo, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado.



Ademais, consigna-se que o relatório de bens do ativo imobilizado disponibilizado pela Recuperanda diverge do saldo registrado nos demonstrativos contábeis, o qual foi informado pela Recuperanda que se dá em razão da lista de imobilizado disponibilizada não contemplar os valores das rubricas "construções em andamento" e "construção máq. Asséptico". No entanto, verifica-se divergência no saldo das demais rubricas, sobre as quais está Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

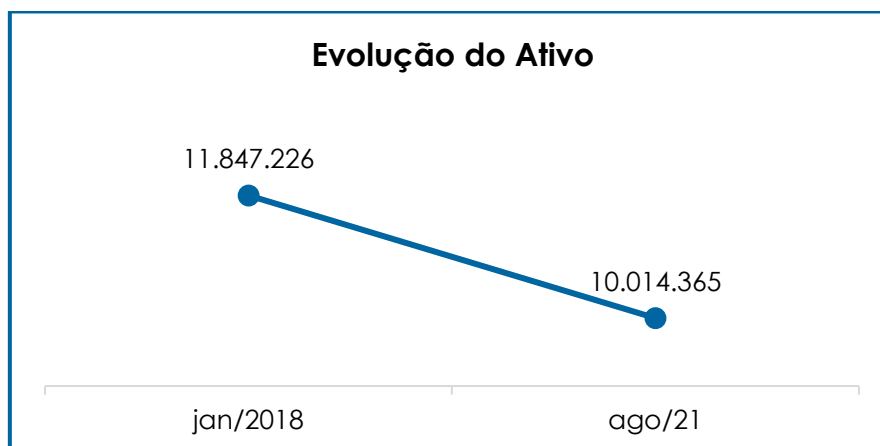
- **Investimentos:** nesse grupo de contas, estão contabilizados os valores referentes às participações em outras empresas, o qual não apresentou alteração no período analisado.

O valor abaixo contabilizado está registrado como "valor abatido do capital CREDICITRUS amortizado do mês", pelo que está Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, a qual informou que, em

maio/2019, a Credicitrus transferiu a monta de R\$ 19.550,00 a título de baixa de subscrição de capital, no entanto, esse valor não transitou em conta corrente, entendendo a Recuperanda que tal saldo foi abatido do crédito sujeito à Recuperação Judicial, fato este que justifica o registro de baixa de tal saldo. Contudo, a Recuperanda informou não ter extrato que comprove tal abatimento por parte da Credicitrus. Por fim, a Recuperanda encaminhou à esta Auxiliar do Juízo o e-mail enviado pela Credicitrus, no qual possui a confirmação de que o valor de R\$ 19.550,00 foi amortizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial.

Investimentos	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Ações Credicitrus	536	536	536
<b>Total</b>	<b>536</b>	<b>536</b>	<b>536</b>

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em janeiro/2018, o ativo total apresentou minoração de 15%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## VIII.II - PASSIVO

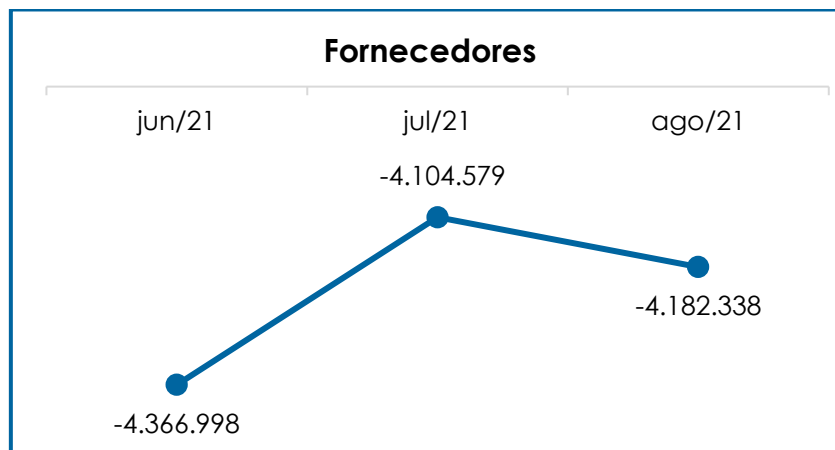
O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade, como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

<b>Passivo</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>
Fornecedores	- 4.366.998	- 4.104.579	- 4.182.338
Empréstimos Bancários	- 428.581	- 326.341	- 324.395
Obrigações Fiscais a Pagar	- 10.966.933	- 11.166.137	- 11.415.779
Obrigações Previdenciárias a Pagar	- 3.810.394	- 3.874.634	- 3.929.056
Remunerações a Pagar	- 2.338.938	- 2.356.515	- 2.367.182
Pró-labore a Pagar	- 451.042	- 459.350	- 15.213
Obrigações Diversas	- 548.564	- 512.127	- 468.399
Obrigações de Terceiros	- 494.951	- 494.899	- 494.899
<b>Passivo Circulante</b>	<b>- 23.406.400</b>	<b>- 23.294.580</b>	<b>- 23.197.261</b>
Valores RJ - Classe III	- 17.845.446	- 17.845.446	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>- 18.321.723</b>	<b>- 18.321.723</b>	<b>- 18.321.723</b>
Capital Social	- 339.824	- 339.824	- 339.824
Resultado Acumulado	28.409.491	28.409.491	28.409.491
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>28.069.667</b>	<b>28.069.667</b>	<b>28.069.667</b>
Contas de Compensação	- 878.700	- 878.700	- 878.700
<b>Total</b>	<b>- 14.537.155</b>	<b>- 14.425.335</b>	<b>- 14.328.017</b>

- **Fornecedores:** em agosto/2021, o referido grupo apresentou o saldo na importância de R\$ 4.182.338,00, valor este que não está sujeito aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, visto que existe um grupo específico de contas para essa classificação.

O grupo de contas apresentou majoração de 2%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos foram inferiores às apropriações ocorridas no mês em análise. Ademais, há saldo remanescente oriundo de meses anteriores, relacionados a aquisição de matéria-prima e outros produtos adquiridos, cujo vencimento ocorrerá nos meses subsequentes.

Verifica-se, pela análise do gráfico abaixo, a oscilação na conta de fornecedores no último trimestre:



- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de agosto/2021, registrou-se o saldo no valor de R\$ 324.395,00, relativo às dívidas com as instituições financeiras e de créditos com exigibilidade inferior a 360 dias, alocados da seguinte forma:

Empréstimos Bancários	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Empréstimo Atlanta Fundo Invest	- 53.334	- 26.667	- 13.334
Empréstimo FIDC Credit Brasil Multi High	- 112.750	- 225.500	- 249.250
Empréstimo Gavea Open Fidc	- 175.962	-	-
Empréstimo Del Monte e Ajaxjund	- 86.536	- 74.174	- 61.812
<b>Total</b>	<b>- 428.581</b>	<b>- 326.341</b>	<b>- 324.395</b>

Diante do demonstrativo supra, observa-se uma **involução** de 1%, fato justificada pela minoração na rubrica “empréstimo Atlanta Fundo Investimento” e “empréstimo Del Monte AJAXJUND”. Ademais, verificou-se majoração na rubrica “empréstimo FIDC Credit Brasil Multi High”.

- **Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** nesse grupo de contas, estão registrados todos os tributos e encargos sociais devidos pela Recuperanda, os quais, em agosto/2021, sumarizaram a quantia de R\$ 15.344.835,00, valor sem o acréscimo dos encargos legais, representando 66% do “passivo circulante”. Do total, R\$ 11.415.779,00 correspondem às obrigações fiscais e R\$ 3.929.056,00, às obrigações previdenciárias.

Nota-se, que a Recuperanda realizou apenas o pagamento parcial das suas obrigações fiscais e sociais, motivo pelo qual registrou aumento de 1% em comparação ao mês anterior. Embora tenha ocorrido registros de pagamentos nas contas "IRRF a pagar", "contribuição sindical a pagar" e "PIS/COFINS/CSLL a recolher", referidas rubricas apresentaram majoração em razão das apropriações terem sido superiores aos pagamentos. Importante consignar, ainda, que houve a compensação dos impostos "ICMS a Recolher", "PIS" e "COFINS a recolher" no mês de agosto/2021.

No que se refere às obrigações previdenciárias mensais, no mês de agosto/2021, houve registro de pagamentos do INSS e FGTS.

No tópico "**IX - Dívida Tributária**", a seguir, estarão detalhadas as composições desses tributos, que não estão sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

- **Obrigações Trabalhistas:** o saldo correspondente a esse grupo de contas, em agosto/2021, sumarizou o montante de R\$ 2.382.394,00, tendo uma minoração de 15%, justificada pelo decréscimo nas rubricas "provisão FGTS sobre férias e abono", "provisão INSS sobre férias e abono", "salários a pagar", "pró-labore a pagar", "férias" e "pensão alimentícia a pagar". Nota-se que houve majoração nas rubricas "13º salário a pagar", "IRRF sobre folha de pagamento", "provisão FGTS s/ 13º salário", "provisão INSS s/ 13º salário" e "rescisão do contrato de trabalho". Por fim, foram registrados pagamentos nas contas "salários a pagar", "IRRF sobre folha", "líquido férias a pagar" e "pensão alimentícia".

- **Obrigações Diversas:** no mês de agosto/2021, referido grupo registrou saldo na importância de R\$ 468.399,00, demonstrando minoração de 9% em comparação ao mês anterior, conforme apresentado abaixo:

**Obrigações Diversas**

jun/2021

jul/2021

ago/2021

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Rec. Antecipado KSY Juice (The Orange)	-	106.735	-	106.735	-	106.735
Conta Energia Elétrica	-	96.280	-	93.939	-	84.308
Recebimento Antecipado The Orange	-	25.395	-	25.395	-	25.395
Aluguel a Pagar (Sítio Caiçara)	-	320.154	-	286.058	-	251.962
<b>Total</b>	-	<b>548.564</b>	-	<b>512.127</b>	-	<b>468.399</b>

Tal minoração se deu em virtude de o total de pagamentos ter sido superior às apropriações do período. Nota-se, ademais, que houve registros de pagamentos nas rubricas “conta de energia elétrica” e “aluguel a pagar sítio caiçara”.

- **Obrigações de Terceiros:** apresentou saldo, em agosto/2021, no montante de R\$ 494.899,00, sem movimentação no mês analisado.

Obrigações de Terceiros	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Valdemar M. Cavalcante-INST	- 485.000	- 485.000	- 485.000
Audiplan Contabilidade LTDA	- 9.951	- 9.899	- 9.899
<b>Total</b>	- <b>494.951</b>	- <b>494.899</b>	- <b>494.899</b>

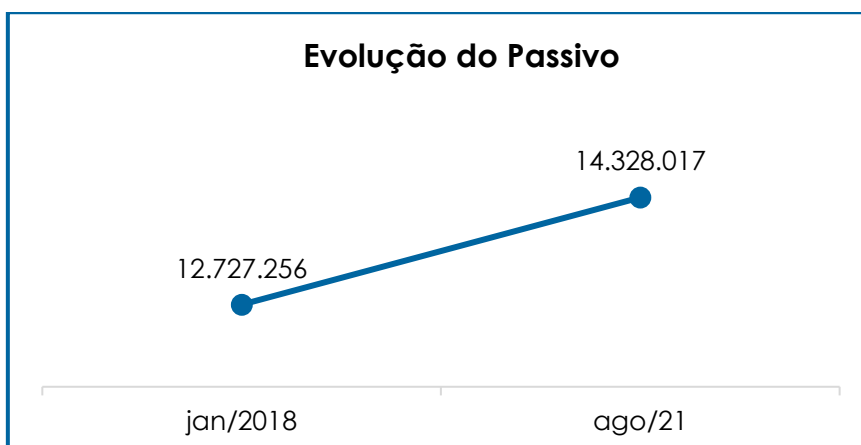
- **Credores da Recuperação Judicial:** totalizou o montante de R\$ 18.321.723,00, não apresentando alteração em relação ao mês anterior, conforme a tabela abaixo colacionada:

Credores Recuperação Judicial	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Valores RJ - Classe III	- 17.845.446	- 17.845.446	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
<b>Total</b>	- <b>18.321.723</b>	- <b>18.321.723</b>	- <b>18.321.723</b>

Cabe mencionar que, em maio/2021, ocorreram pagamentos complementares no importe de R\$ 23.648,00, no entanto verificou-se o registro de tais pagamentos em relação a apenas 01 credor, no importe de R\$ 5.716,00, sendo os demais registrados na rubrica “juros e descontos passivos”, alocados no grupo de despesas. Questionada, a Recuperanda informou, via e-mail, que está realizando a conciliação para regularizar a contabilização no mês de julho/2021. No entanto, no mês analisado, não houve alteração em

relação aos saldos iniciais ou estornos na referida rubrica. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Por fim, cabe destacar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em janeiro/2018, o passivo total apresentou majoração de 13%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

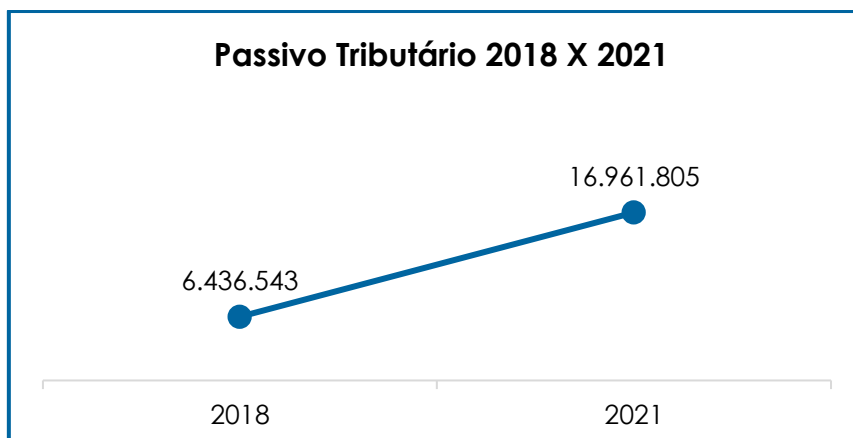
A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Dívida Tributária	jun/2021	jul/2021	ago/2021
INSS	3.308.454	3.365.215	3.427.240
FGTS	501.940	509.419	501.816
<b>Encargos Sociais</b>	<b>3.810.394</b>	<b>3.874.634</b>	<b>3.929.056</b>
IRRF a Pagar	8.139	8.327	8.195
ICMS a Recolher	2.693.156	2.796.539	2.929.954
PIS s/Faturamento a Recolher	623.737	636.708	656.456
COFINS a Recolher	2.928.229	2.987.973	3.078.934
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.913	19.916	20.106
Provisão IRPJ a Recolher	977.767	977.767	977.767
CSLL a Recolher	518.105	518.105	518.105
ISS a Pagar	1.727	1.825	2.042
IPI a Recolher	253.541	268.614	281.380



Funrural a Recolher	443.813	451.270	459.194
ICMS Substituição Tributária	12.742	13.026	13.026
IRRF Fopag	86.307	87.023	87.213
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>8.567.179</b>	<b>8.767.094</b>	<b>9.032.371</b>
Parcelamento ICMS N. 20315396-8 2016	704.604	704.604	704.604
Parcelamento IRRF cod 0561	13.185	13.185	13.185
Parcelamento ICMS 2017 / 2018	897.429	897.429	882.000
Parcelamento ICMS 2019/2020	850.272	850.272	850.272
Parcelamento Especial INSS até 03/2017	793.732	793.732	793.732
Parc. Dipar INSS de 04/2017 a 13/2017	756.584	756.584	756.584
<b>Impostos Parcelados</b>	<b>4.015.807</b>	<b>4.015.807</b>	<b>4.000.378</b>
<b>Total</b>	<b>16.393.379</b>	<b>16.657.535</b>	<b>16.961.805</b>

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), era de R\$ 6.436.543,00, agora, em agosto/2021, foi apurado o saldo de R\$ 16.961.805,00, ou seja, ocorreu uma majoração do valor, na importância de R\$ 10.525.262,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e no valor de R\$ 304.270,00, quando comparado ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em agosto/2021, o valor registrado, nesse grupo de contas, sumarizou a quantia de R\$ 3.929.056,00, sendo que R\$ 3.427.240,00 se referem ao INSS, o qual representa 87% da dívida e R\$ 501.816,00 ao FGTS. Ademais, o referido grupo apresentou uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior.

Observou-se, que em agosto/2021, ocorreu pagamento parcial de FGTS relativos a encargos de meses anteriores.

- **Obrigações Tributárias:** o saldo registrado em agosto/2021 foi de R\$ 13.032.749,00, compreendido por todos os tributos federais, estaduais e municipais, sendo que os parcelamentos dos impostos representam 31%, do montante supracitado.

A Recuperanda mantém 06 parcelamentos, os quais totalizaram, em agosto/2021, a monta de R\$ 4.000.378,00, o qual sofreu uma minoração no importe de R\$ 15.429,00, visto que ocorreram registros de pagamentos na rubrica “parcelamento ICMS 2017/2018”.

Conforme relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda se os parcelamentos dos impostos ainda permanecem ativos, sendo informada que, em virtude da suspensão dos prazos de pagamentos de parcelamentos tributários, a Recuperanda aguarda posicionamento dos órgãos reguladores para definir quais parcelamentos, de fato, ainda se encontram válidos.

No contexto geral, em agosto/2021, 53% da dívida foi constituída por “obrigações fiscais”, 23% por “encargos sociais” e 24% de “impostos parcelados”. Verifica-se que a dívida está evoluindo no decorrer do mês analisado, tendo em vista o inadimplemento, bem como o provisionamento dos impostos mensais, de acordo com a representação gráfica abaixo colacionada.

**Campinas**

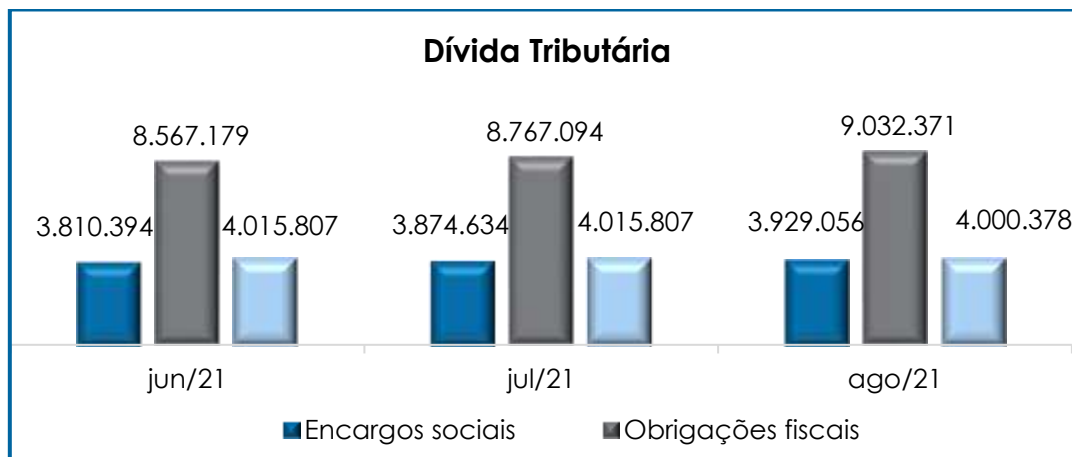
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Insta destacar, que no mês analisado alguns tributos foram compensados, tais como “ICMS a Recolher”, “COFINS a RECOLHER” e “PIS SOBRE FATURAMENTO a RECOLHER”.

Ademais, os acréscimos verificados nas rubricas “INSS”, “FUNRURAL a recolher”, “IPI a recolher”, “ISS a pagar”, “ICMS a recolher”, “ICMS substituição tributária”, “COFINS a recolher”, “PIS sobre faturamento”, “PIS/COFINS/CSLL a recolher” e “IRRF a pagar” decorrem do inadimplemento mensal destes tributos

Por fim, os débitos registrados nesse grupo de contas estão relacionados às compensações de ICMS, PIS e COFINS, bem como aos pagamentos nas contas “IRRF a pagar”, “contribuição sindical a pagar” e “PIS/COFINS/CSLL a recolher”.

Consigna-se que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o montante de R\$ 21.609.422,00 em agosto/2021, compreendido por R\$ 304.998,00, referente à FGTS, R\$ 4.633.699,00 de dívida previdenciária, R\$ 10.666.468,00 de dívida não previdenciária e R\$ 6.004.257,00 de ICMS.

Cabe mencionar, ainda, que o montante apresentado a título de **Dívida Ativa** é superior ao total registrado no Passivo

Tributário. Tal fato foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo informado a Recuperanda que tal disparidade ocorre em razão do valor registrado nos demonstrativos contábeis não estar corrigidos, ou seja, sem atualização monetária.

Ademais, quando questionada quanto ao plano de ação que vem sendo realizado para mitigação do endividamento tributário, a Recuperanda informou que, em um primeiro momento, está realizando auditoria em seu passivo tributário, a fim de verificar pormenorizadamente erros e/ou inconsistências em relação à apuração da integridade de sua dívida ativa, com a finalidade de verificar todas as condições do lançamento tributário, especialmente eventual incorreção em suas respectivas bases de cálculo, bem como eventual decadência ou prescrição quanto ao seu lançamento e cobrança.

Não obstante tal verificação, serão ajuizadas ações, a fim de questionar determinados critérios da regra-matriz de incidência tributária dos tributos dos quais é sujeito passivo, alcançando-se, assim, a possível diminuição imediata de seu recolhimento, especialmente em razão de alteração de sua base de cálculo, viabilizando-se a recuperação de valores recolhidos a maior em relação aos últimos cinco anos, gerando economia e melhor gerência financeira para a empresa. Posteriormente, a Recuperanda poderá aderir aos programas de transação tributária e/ou parcelamento, a fim de regularização integral do passivo tributário.

Neste sentido, já foi ajuizado o Mandado de Segurança nº 5003907-65.2021.4.03.6102, o qual está em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, e tem como objetivo garantir seu direito líquido e certo de não se sujeitar à inclusão dos valores de ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS, seja no regime cumulativo, seja não cumulativo, inclusive com a concessão de liminar para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional); e, após o trânsito em julgado, compensar os valores indevidamente pagos a título das referidas contribuições ao PIS e à COFINS, em razão da

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

inclusão do ICMS em sua base de cálculo, nos cinco anos anteriores à impetração do *writ*, nos termos do disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional e na legislação de regência e/ou garantir o direito à revisão de base de cálculo de todos os débitos relativos aos referidos tributos, inscritos em dívida ativa, nos termos do acórdão do Recurso Extraordinário no 574.706.

Diante do exposto, é necessário que a Recuperanda busque métodos para reduzir a dívida tributária, visto que, além desse grupo de contas ter apresentado um aumento progressivo ao longo do trimestre, os valores não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária, em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados.

Demonstração do Resultado

jun/2021

jul/2021

ago/2021

Acumul.2021

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>1.495.022</b>	<b>1.787.762</b>	<b>1.823.098</b>	<b>15.368.906</b>
Mercadorias	1.291.892	1.100.970	1.464.187	11.544.864
Receita c/ Industrialização a Terceiros	4.752	3.538	-	26.569
Venda Mercadoria p/ Exportação	198.379	683.255	358.910	3.797.473
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>- 273.635</b>	<b>- 250.277</b>	<b>- 336.178</b>	<b>- 2.435.095</b>
(-) ICMS	- 144.373	- 133.902	- 162.452	- 1.129.040
(-) Devolução de Venda	- -	612	- 29.862	- 208.935
(-) COFINS	- 97.796	- 82.729	- 107.713	- 846.413
(-) PIS	- 21.232	- 17.961	- 23.385	- 183.761
(-) IPI s/vendas	- 10.234	- 15.073	- 12.765	- 66.947
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>1.221.388</b>	<b>1.537.485</b>	<b>1.486.920</b>	<b>12.933.810</b>
<b>% Receita Operacional Líquida</b>	<b>82%</b>	<b>86%</b>	<b>82%</b>	<b>672%</b>
Custos Bens/Serviços Vendidos	- 1.473.607	- 1.353.610	- 1.636.583	- 14.308.077
<b>Resultado Operacional Bruto</b>	<b>- 252.220</b>	<b>183.875</b>	<b>- 149.664</b>	<b>- 1.374.267</b>
<b>% Receita Operacional Bruto</b>	<b>-17%</b>	<b>10%</b>	<b>-8%</b>	<b>-77%</b>
Despesas c/ Pessoal	- 12.240	- 12.240	- 21.336	- 107.151
Outras Despesas Adm	- 125.674	- 133.863	- 78.760	- 761.914
Despesas Gerais	- 144.737	- 120.800	- 660.675	- 1.534.336
Despesas Tributárias	- 3.045	- 608	- 1.351	- 14.476
Despesas Não Dedutíveis	- 2.193	- 1.331	- 5.385	- 23.000
Variação Monetária Ativa	-	-	1.718	57.101
<b>Resultado Antes do Resultado Financeiro</b>	<b>- 540.109</b>	<b>- 84.968</b>	<b>- 915.452</b>	<b>- 3.758.043</b>
Receita Financeira	-	-	-	216
Descontos Obtidos	609	0	-	666
Despesas Financeiras	- 63.836	- 68.288	- 51.215	- 556.501
Distribuição Sobras Ações	8	-	-	8
<b>Resultado Antes dos Trib. Sobre o Res.</b>	<b>- 603.329</b>	<b>- 153.256</b>	<b>- 966.667</b>	<b>- 4.313.654</b>
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>- 603.329</b>	<b>- 153.256</b>	<b>- 966.667</b>	<b>- 4.313.654</b>

Conforme o demonstrativo acima, fica evidenciado que a Recuperanda operou, no mês de agosto/2021, com **prejuízo contábil**, no montante de R\$ 966.667,00.

Em comparação ao mês anterior, ocorreu uma majoração na monta de R\$ 813.411,00 no saldo negativo, em razão do aumento verificado nas rubricas "custos bens e serviços prestados", "dedução da receita bruta", "despesas com pessoal", "despesas gerias", "despesas tributárias" e "despesas não dedutíveis".

O “**faturamento bruto**” apresentou majoração em 2%, registrando a monta de R\$ 1.823.098,00 em agosto/2021. Os “custos das mercadorias vendidas” somados aos “impostos incidentes s/ faturamento” consumiram o faturamento bruto em sua totalidade, não restando, assim, recursos para subsidiar as demais despesas.

Desse modo, o saldo apurado permite a geração de fluxo de caixa, entretanto, não é suficiente para o adimplemento das demais despesas, resultando no **prejuízo contábil** apresentado.

O grupo de contas “**despesas com pessoal**”, em agosto/2021, apresentou majoração de 74%, quando comparado ao mês anterior.

O grupo de “**outras despesas administrativas**” demonstrou minoração de 41%, no mês de agosto/2021, decorrente da involução observada nas rubricas “associação de classe”, “despesas com benfeitoria de imóvel”, “despesas cartório”, “material informática, informática e xerox”, “aluguel/locação máquinas” e “uniformes/equipamento segurança”.

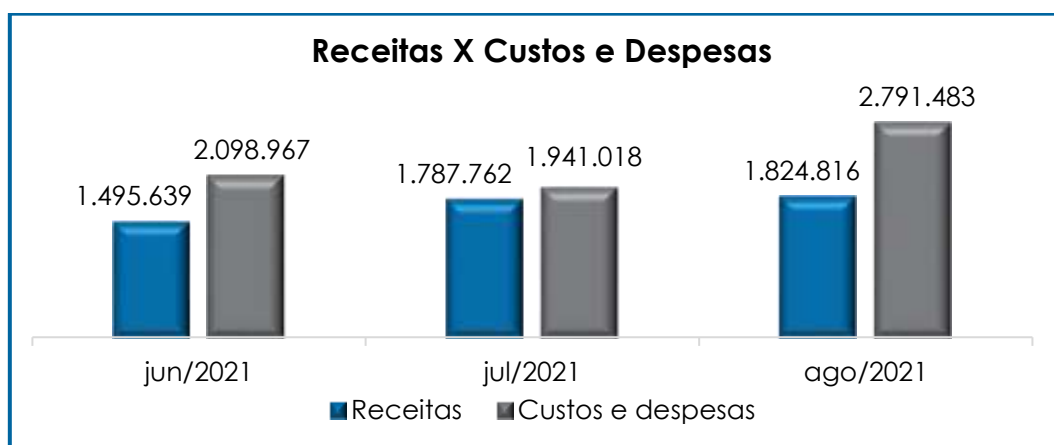
O grupo de contas “**despesas gerais**”, apresentou uma majoração na monta de R\$ 539.875,00 em comparação ao mês anterior, fato decorrente dos acréscimos nas rubricas “análises laboratoriais”, “conservação de bens e instalações”, “despesas com estadias e alimentação”, “materiais de limpeza”, “material de consumo”, “serviços pessoa física” e “serviços pessoa jurídica”.

No que tange às “**despesas tributárias**”, verificou-se uma majoração na monta de R\$ 743,00, em razão do acréscimo na rubrica “impostos e taxas diversas” e “contribuição sindical”.

Em “**despesas não dedutíveis**”, verifica-se a majoração na monta de R\$ 4.054,00, em razão do acréscimo nas rubricas “auto de infração”, “combustíveis e lubrificantes” e “descarga de caminhão”.

As “**despesas financeiras**” demonstraram minoração de 25%, em razão do decréscimo nas rubricas “despesas bancárias”, “juros e descontos passivos” e “variação monetária passivo

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que em agosto/2021, para o faturamento e as receitas mensais, no montante de R\$ 1.824.816,00 foram registrados custos e despesas no valor de R\$ 2.791.483,00, demonstrando **prejuízo** na monta de R\$ 966.667,00, no mês em tela.

Desta forma, é ideal que a Recuperanda opere de modo a diminuir seus custos e despesas, alavancando seu faturamento para os próximos meses, a fim de reverter o seu quadro econômico-financeiro.

## XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da



entidade, no qual tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. Em agosto/2021, mostrou possuir capacidade de geração de caixa, através de suas atividades operacionais, conforme demonstrativo disponibilizado à esta Auxiliar do Juízo.

<b>Demonstração do Fluxo de Caixa - Modo Indireto</b>		<b>ago/2021</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado do exercício/ período	-	966.667
<b>Ajustes para conciliar o result. às disp. geradas pelas ativ. Op</b>		
Depreciação e amortização		40.599
<b>Redução Variações nos ativos e passivos</b>		
Aumento/redução em contas a receber		701.077
Aumento/redução nos estoques		323.337
Aumento/redução em fornecedores		77.760
Aumento em contas a pagar e provisões	-	173.133
<b>Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais:</b>		<b>2.973</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Compras de imobilizado	-	4.105
<b>Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:</b>	-	<b>4.105</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Empréstimos tomados		136.500
Pagamentos de empréstimos/debêntures	-	138.446
<b>Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:</b>	-	<b>1.946</b>
<b>Aumento/redução nas disponibilidades</b>	-	<b>3.078</b>
<b>No início do período</b>		<b>39.661</b>
<b>No final do período</b>		<b>36.584</b>

O **saldo inicial** disponível, no mês de agosto/2021, era no importe de R\$ 39.661,00, sendo que com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apresentado foi na importância de R\$ 36.584,00. Outrossim, nota-se uma variação negativa, no montante de R\$ 3.078,00, dentro do mês.

Nas **atividades de financiamentos**, verificou-se apropriação de novos empréstimos, na monta de R\$ 136.500,00, bem como o pagamento de empréstimos vigentes em R\$ 138.446,00.

No que tange ao grupo de **investimento**, verificou-se aquisições no importe de R\$ 4.105,00, as quais foram registradas nas rubricas "equipamentos de processamento de dados" e "máquinas e equipamentos".

Nas **atividades operacionais**, verifica-se uma redução em "estoques", no importe de R\$ 323.337,00, "contas a receber", em R\$ 701.077,00 e "contas a pagar e provisões", em R\$ 173.133,00. Em

contrapartida, ocorreu majoração nas rubricas “fornecedores”, em R\$ 77.760,00 e “depreciação e amortização”, em R\$ 40.599,00.

A Recuperanda obteve um resultado negativo, no mês de agosto/2021, visto que **entradas** foram inferiores às **saídas**.

## **XII - CONCLUSÃO**

De acordo com os demonstrativos obtidos com a Recuperanda, no mês de agosto/2021, o **quadro funcional** contava com 79 colaboradores diretos, sendo que 61 estavam ativos, 11 estavam em gozo de férias e 07 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 demissões no período analisado.

Os **gastos com a folha de pagamento** representaram 17% do faturamento bruto. Verifica-se, ademais, que houve minoração de 12% nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, justificado pelo decréscimo nas rubricas “férias”, “outros gastos com empregados”, “salários e ordenados”, “encargos FGTS” e “cesta básica”.

Verifica-se que a Recuperanda está cumprindo com suas obrigações em relação aos salários de seus colaboradores, entretanto, ainda resta saldo remanescente nas demais obrigações. Sobre os encargos sociais, nota-se que, no período analisado, a Recuperanda efetuou pagamento parcial do INSS e FGTS de meses anteriores.

Sobre a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, conclui-se que os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados negativos e insatisfatórios**, indicando que não há recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista o resultado inferior a 1, apresentado durante o período analisado.

Sobre os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**endividamento**”, tem-se que estes demonstraram **resultados insatisfatórios**, sendo que o **CGL** apresentou majoração no saldo negativo na monta de R\$ 930.173,00, já o **endividamento** registrou uma minoração de R\$ 94.241,00, em agosto/2021. No geral, a Recuperanda demonstrou uma piora em seu quadro financeiro, pois nota-se o inadimplemento de suas obrigações no mês de agosto/2021, em especial quanto às obrigações tributárias e previdenciárias.

Observa-se, quanto às “**Obrigações Tributárias**”, a ausência de pagamentos mensais em sua integralidade e a compensação de alguns tributos. Do montante de R\$ 16.961.805,00, apresentado em agosto/2021, foi registrado aumento na monta de R\$ 304.270,00 em comparação ao mês anterior. Insta informar, que de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o importe de R\$ 21.609.422,00.

Cabe ressaltar, ainda, que o “**faturamento**”, no mês de agosto/2021, apresentou uma majoração de 2%, em relação ao mês anterior, totalizando o montante de R\$ 1.823.098,00. O faturamento bruto acumulado no exercício corrente sumarizou a importância de R\$ 15.368.906,00, tendo como média mensal a monta de R\$ 1.921.113,00.

Referente à “**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**”, nota-se que, no mês agosto/2021, a Recuperanda registrou **prejuízo contábil** na importância de R\$ 966.667,00, evidenciando uma majoração de R\$ 813.411,00 no saldo negativo, em relação ao mês anterior. Tal resultado demonstra que, este prejuízo se deu por vários fatores, o ponto que mais chama a atenção desta Auxiliar do Juízo, é o fato da Recuperanda contabilizar o valor de R\$ 508.207,00 a título de “serviços prestados por pessoa jurídica”.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação negativa no montante de R\$ 3.078,00, sendo que a

Recuperanda iniciou o mês com o saldo disponível no caixa no valor de R\$ 39.661,00 e terminou com o montante de R\$ 36.584,00.

Ademais, cabe mencionar, ainda, que as obrigações acessórias apresentadas pela Recuperanda estão em conformidade com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

Desta forma, é esperado que a Recuperanda se empenhe e consiga manter o crescimento de seu faturamento, nos próximos meses, bem como adote medidas administrativas para reduzir seus custos e despesas, com a finalidade de retrainir o resultado negativo acumulado ao longo do exercício.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Bebedouro (SP), 29 de outubro de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409